



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE CHORÓ DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 4º PERÍODO LEGISLATIVO DA 9ª LEGISLATURA

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2026, às 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Choró, reuniram-se os vereadores da legislatura 2025/2028, sob a Presidência da vereadora Joana D'arc Costa Silva Schwizer e secretariada pela Vereadora Lidiana Castro dos Santos. Aberto os trabalhos da sessão, com o início do **EXPEDIENTE INTERNO**, foram realizados um momento de oração e a apresentação dos hinos do Brasil e do município de Choró. Em seguida, a Sra. Presidente, tendo em vista o quórum legal com as Presenças dos vereadores, **FRANCISCO ALDERI GOMES RODRIGUES, FRANCISCO ALBINO BERNARDINO ALVES, JOÃO BATISTA DE SOUSA CASTELO, LIDIANA CASTRO DOS SANTOS, PEDRO PAULO VIDAL DE QUEIROZ, PRISCYLA FERNANDES BEZERRA JUCÁ, CRISTIANO DE FRANÇA PEREIRA, JOANA D'ARC COSTA SILVA SCHWIZER e JOSIANA PEREIRA DA SILVA**, declarou aberta a sessão e solicitou a Sra. Secretaria a Leitura da ata da sessão do dia 11 de agosto. A ata foi colocada em discussão e aprovada por todos os presentes. A Sra. Presidente comunicou que a sessão de hoje será transformada em audiência pública para ampliar as discussões acerca do Projeto de Lei Complementar nº 01/2026, que **INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, convidando para ter acesso ao plenário a Sra. Izaltina, Presidente do



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais que iniciou a explanações conclamando a todos para as discussões de suma importância neste debate e sugeriu que os representantes do município possam antecipadamente apresentar suas manifestações sobre o Projeto e em seguida o sindicato apresentaria suas propostas. A vista do pedido, o Dr. Cauê Fonteles foi convidado para ter acesso ao Plenário, representando o município de Choró. Iniciando as explanações o Dr. Cauê disse que o município tem interesse na realização do concurso público, já pactuado como Ministério Público através de um TAC e faz-se necessário seguir um cronograma como a atualização das leis municipais que irão impactar no Concurso Público, principalmente as mudanças impostas no Regime Jurídico atual que data de 1993 e há necessidade de atualizar e adequar a lei, com as propostas de alterações e sugestões do Sindicato, vereadores e servidores envolvidos. Disse que foram muitas modificações no projeto que trouxeram benefícios, mas, contudo, cabe aos órgãos de representação dos servidores as devidas propostas de mudanças. Com relação ao tempo probatório, há uma emenda constitucional nº 19 que muda o tempo de probatório para três anos e o atual regime ainda requer os dois anos. Com relação ao anuênio, não está se retirando seus benefícios aos atuais servidores, apenas para os novos servidores do futuro concurso. Com relação a licença prêmio, continua sendo mantido e licença paternidade e maternidade houve uma adequação nos moldes constitucionais. A maioria dos direitos já adquiridos foram mantidos no texto do novo projeto do Regime. Confirmou que não há nenhuma



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

mudança nos direitos já adquiridos. Em se tratando da extensão do projeto, disse da importância dos servidores se reunirem com seu sindicato para que sejam proposto as principais mudanças que possam contemplar a todos. A vereadora Priscyla intercedeu o orador e indagou que há vinte anos o município não realiza um concurso público e que este projeto que trata dos direitos dos futuros servidores, que realmente aconteça para contemplar os choroenses. O Dr. Cauê disse que desde 2002 o Ministério Público vem requerendo a realização deste concurso. O Vereador Albino indagou que requereu a gestão cópia do acordo entre a PMC e o MP, com data de 17/05/2026, visando se aprofundar sobre o cronograma deste concurso. O Dr. Cauê disse que a competência de mudança nas leis é do Município e o Ministério Público atua apenas no cronograma de etapas para a sua realização e que municípios de pequeno porte tem a tendencia de quebrar financeiramente e que há de se realizar profundas mudanças para que isto seja evitado e o acréscimo de anuênio é uma das mudanças como forma de minimizar essa questão financeira e que o Termo de Ajuste de Conduta acordado com o Ministério Público é de forma pública e que todos devem ter conhecimento e os procedimentos para a sua execução devem ser cumpridos, sob pena de multa imposta ao município. O vereador Pedro Paulo indagou o que a constituição retrata sobre o anuênio, ouvindo como resposta que fica a cargo do município a sua regulamentação. O vereador Albino indagou que o projeto não irá ferir os direitos garantidos, mas o Art. 71 diz que sim, ouvindo como esclarecimento que os artigos 71 e 73



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

são exclusivos para os Agentes Comunitários Saúde e para os Agentes de Endemias e não para os servidores como um todo e que essas mudanças estão de acordo com as mudanças constitucionais de 2022. O que se está nesse caso é regulamentando os direitos já adquiridos. Com relação a insalubridade para as gestantes, disse que se a gestante se afastou do seu local de trabalho, ela passará um tempo sem ter contato com os produtos nocivos e não deverá ter direito a percepção da insalubridade, pois estará afastada de suas funções insalubres. A vereadora Josiana Pereira indagou que se o quesito anuênio é competência de legislar do município, pois se garanta a sua manutenção e não se retire esse direito dos futuros servidores. Disse que a retirada dessa insalubridade das gestantes é uma forma de punição, pois a servidora será punida por ter um filho e que deva se afastar de suas funções insalubres, ouvindo como resposta que chegará um dia que as prefeituras não poderão pagar seus servidores e estas mudanças propostas no projeto é uma forma de resguardar a questão financeira futura daqui 20, 30 anos e com relação ao afastamento obrigatório da servidora gestante das ações insalubres, disse que o STF já decidiu que o afastamento é uma proteção ao servidor, mas o pagamento da insalubridade é competência do município a sua concessão, mesmo com o afastamento da servidora. A vereadora Josiana não concorda com esta retirada da insalubridade das gestantes, independente para os futuros servidores e que o município deve se adequar nas suas responsabilidades para o futuro. O Dr. Cauê deixou bem claro que o anuênio é uma garantia adquirida para os atuais



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

servidores e ninguém será prejudicado. O vereador Albino disse que no projeto há artigos que podem ser modificados pela gestão, não retirando alguns direitos para os futuros servidores e questionou o artigo que trata da repreensão aos futuros servidores em virtude de seu comportamento e expressões contra a Prefeitura. Disse que no Art. 211 trata sobre os atos regulatórios do projeto, contudo não vem explicito quais são os atos e o mesmo propõe que esses atos sejam regulados por lei, ouvindo como resposta que os atos regulamentares serão por Decretos ou portarias e este artigo 211 não permite que o Prefeito realize qualquer mudança que não seja por uma outra lei, por isso os Decretos e as Portarias são os meios legais para regulamentar esta lei e com relação ao Art. 26, inciso V, a questão da idoneidade vem de forma subjetiva, podendo ser substituído por conduta ética e probidade quando das atividades no exercício das atribuições do cargo. Disse que no atual Regime Jurídico sequer há previsão para ações administrativas internas, diferentemente do atual projeto que se adequa a atualidade. Finalizando, o Dr. Cauê agradeceu a participação nesta audiência e que fica a disposição para as propostas de modificações no texto do Projeto. Em seguida a Sra. Izaltina retornou as explanações e lamentou o tempo de 10 (dez) minutos para suas explanações. Disse que esta luta do concurso publico também é do Sindicato dos Servidores, pois a maioria dos servidores de Choró são contratados através de prestação de serviços e assim que chega um concurso público, já chega também a retirada de direitos e estes fatos não podem ser negligenciados. Disse da importância deste novo



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

projeto sobre o Regime Jurídico, contudo não concorda com a retirada dos direitos conquistados através de luta dos servidores e conclama que esta casa veja essa situação com muita responsabilidade, convidando em seguida a Dra. Neiva para dar continuidade as explanações em nome do Sindicato dos Servidores, explanando que o projeto tem avanço, contudo, há pontos que deve ser revisto, como por exemplo a questão do anuênio, onde se questionou o artigo que revoga os futuros direitos já adquiridos, com a revogação de todo o regime Jurídico de 1993. Colocou como proposta do quinquênio o percentuais de 30 e 35 por cento para servidoras e servidores. Com relação a insalubridade o projeto fala em salário mínimo, o que é inconstitucional e deve ser calculado em cima do salário base. A penosidade e risco de vida de 30% foi retirado pelo projeto. Na substituição de cargos não haverá mais comissão. A remoção a pedido do servidor foi retirado no Projeto em questão, bem como o acompanhamento do servidor a pessoa da família em caso de doenças, foi suprimido pelo projeto. A licença premio é mantida, mas se o servidor tiver mais de 90 dias de licença, será retirado os benefícios. As férias após determinadas licenças, perde-se o direito. A capacitação e estudos é um direito do servidor, contudo, o projeto diminui o potencial e cada servidor que se responsabilize. Sobre os plantões em fim de semana não será mais extraordinário e percepção de horas extras. No regime disciplinar há aumento de multas a serem aplicadas. Finalizando a Dra. Neiva disse que apresentará 40 (quarenta) emendas ao projeto. Em seguida a Sra. Presidente convidou o Dr. Vianey do SINDSAÚDE para ter acesso



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

ao plenário, representando o Sindicato dos Servidores da Saúde, relatando que o projeto é uma pegadinha em relação aos direitos dos servidores já adquiridos e as propostas do projeto. Disse que o projeto é um festival de retiradas de direitos e não conseguiu entender a preocupação a longo prazo e conclama que os vereadores não aprovem o projeto e o SINDSAÚDE irá propor duas emendas ao projeto, discordando da indexação da insalubridade sobre o piso e sobre o salário mínimo e a categoria deve ter cuidado com tais indexações. Finalizando, agradeceu o espaço cedido pelo Poder Legislativo. Em seguida a Sra. Presidente abriu o debate aos presentes na assistência, comunicando que as perguntas e sugestões serão por ordem de inscrição. O professor Edilberto usou a palavra para indagar sobre a lei nº 325/2010 sobre o plano de cargos da categoria que regulamentou o concurso de 2003 e que há uma preocupação sobre os futuros concursados com relação a garantias e relatou, usando a sua pessoa como exemplo. A representante do SINDSAÚDE, Gercina usou a palavra para discordar da retirada da insalubridade proposto no projeto e conclama que os vereadores vejam esta situação quando da votação do projeto e que vários municípios já avançaram nas garantias aos servidores tendo como parâmetro o salário base e propõe 20% encima da sexta parte, assim, como o anuênio e quinquênio, bem como garantir o direito das gestantes. O Dr. Cauê disse que o município já vem avançando nas discussões e nas propostas modificativas sobre o Projeto, com reuniões periódicas com a Secretaria de Finanças e o Chefe do Executivo. Ratificou que existe uma lei federal que regulam enta a



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

será lida, discutida e assinada pelos presentes, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2026.

CRISTIANO DE FRANÇA PEREIRA	<i>Cristiano de F.P.</i>
FRANCISCO ALBINO BERNARDINO ALVES	<i>Francisco Albino B.</i>
FRANCISCO ALDERI GOMES RODRIGUES	<i>Francisco Alder Gomes Rodrigues</i>
JOANA D'ARC COSTA SILVA SCHWIZER	<i>Joana D'Arc Costa Silva Schwizer</i>
JOÃO BATISTA DE SOUSA CASTELO	<i>João Batista de Sousa Castelo</i>
LIDIANA CASTRO DOS SANTOS	<i>Lidiana Castro dos Santos</i>
MARIA JOSIANA PEREIRA DA SILVA	<i>Maria Josiana Pereira da Silva</i>
PEDRO PAULO VIDAL DE QUEIROZ	<i>Pedro Paulo Vidal de Queiroz</i>
PRISCYLA FERNANDES BEZERRA JUCÁ	<i>Priscyla F. B. Jucá</i>